

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova a concessão de Bolsas de Incentivo à Produção Artístico-Cultural – Bipac.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a [Resolução nº 028/2025 - COU/Unespar](#) referente à Proposta Orçamentária de 2026;

considerando o Edital nº 010/2026 - DC/PROEC;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 23.325.663-3;

considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Bolsas de Incentivo à Produção Artístico-Cultural –Bipac, em conformidade com o previsto no [PDI-2023-2027](#).

Art. 2º O programa tem por objetivo fomentar a produção em arte e cultura na universidade por meio da concessão de bolsas para a pesquisa e a criação de ações/obras artísticas, possibilitando o desenvolvimento de processos integrados de pesquisa, extensão e criação em arte e cultura.

Art. 3º As bolsas BIPAC se dividem em bolsas de produção artístico-cultural e bolsas de gestão cultural, considerando o orçamento da PROEC que conta com 10 (dez) bolsas BIPAC, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), por 12 meses.

Parágrafo único. Ficam definidas 2 (duas) bolsas de 12 meses para gestão cultural e 16 (dezesesseis) bolsas de 6 meses para produção artístico-cultural (conforme Edital, no mínimo 2 bolsas por *campi*), compondo, portanto, o valor cheio de 10 (dez) bolsas BIPAC. Esta distribuição tem por objetivo atender as demandas da Diretoria de Cultura e dos estudantes de todos os *campi*.

Art. 4º As atividades dos bolsistas serão acompanhadas por uma equipe multiprofissional, que organizará, junto com a Diretoria de Cultura, a apresentação final dos produtos criados, possibilitando a fruição das produções artísticas para a comunidade externa e interna da Unespar.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no *site* da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavaí, em 10 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto Nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)